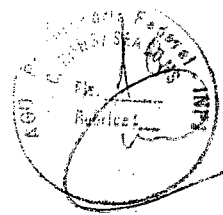


que a Lei 8
do art. 116 d



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI**

Rua Mayrink Veiga, 9 – 22º andar-Centro-Rio de Janeiro -CEP 20.090-910.
Tel: (21) 2139-3000 – Fax: (21) 2139-3206

NOTA/INPI/PROC/CJONS/Nº 005/09

Em, 14/01/09

Ref.: Proc. INPI 831/08

que a Lei 8
do art. 116 d
da repartição

**EMENTA: PROGRAMA DE
COMPUTADOR - VIOLAÇÃO
DE INVÓLUCRO**

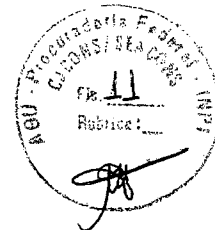
Sra. Coordenadora da CJCONS

Preliminarmente gostaria de registrar que esta consulta foi efetuada por e-mail, ao eminente jurista e ex-Procurador Geral do INPI, Dr. Denis, que não pertence mais ao quadro do INPI, conforme fls 6, antes de vir a ter a esta Procuradoria, fls., 01/05.

Nesse ponto, convém informar que a Lei 8112/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis no inciso VIII, do art. 116 determina "que é dever do servidor guardar sigilo sobre assunto da repartição."

No mérito, opino no sentido de que os invólucros objeto da consulta devam ser lacrados na forma em que se encontram, juntamente com as explicações dos servidores responsáveis, e lacrados em outro invólucro cabendo, se for o caso de ação judicial ao próprio Juiz decidir se houve ou não quebra de sigilo, face aos documentos apresentados.

Luciana de Jesus Mendes Villela
Procuradora Federal
Mat. SIAPE 440536
OAB-RJ 23784



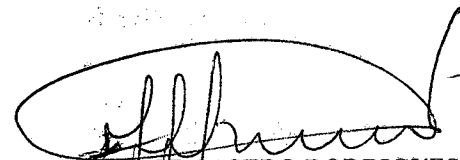
**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI
Coordenação Jurídica de Consultoria**

Ref.: Processo/INPI/nº 0831/2008.

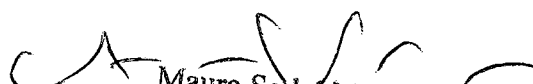
Em 15.01.2009.

Acordo com a NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 005/2009, em que pese minha convicção de que, a exemplo dos pedidos de patente mantidos em sigilo no âmbito do INPI, as informações sobre os programas de computador registrados no INPI também prescindem de sua guarda em invólucros lacrados para a preservação do seu caráter sigiloso.

À consideração do Senhor Procurador-Chefe.


MARIA ALICE CASTRO RODRIGUES
Coordenação Jurídica de Consultoria
Coordenadora

de acordo.
A [assinatura]
27.11.09


Mauro Sodré Maia
Procurador-Chefe